Prefeitura Municipal de Peabiru

LEI Nº 093/92.

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 3º terceiro da Lei Municipal nº 082/92, de 05 de maio de 1.992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO ELIO ZAGATO, Prefeito Municipal, - sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 082 / 92, de 05 de maio de 1.992.

Art. 1º - Original.....

Art. 2º - Original.....

Art. 3º - Fica autorizado a firmar convênio com a COHAPAR-Companhia de Habitação do Paraná pelo regime Mutirão Auto-ajuda e doação de materiais.

Art. 4º - Original.....

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Pr., em 01 de outubro de 1.992.

ANTONIO ELIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL